



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 30, DE 12 DE MAIO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, regulamenta o ingresso na carreira e dá outras providências".

A proposição visa nivelar os valores referentes à indenização de interiorização e à indenização de serviço voluntário, previstas no plano de cargos, carreira e remuneração dos Agentes Penitenciários/Políciais Penais, aos valores fixados para as demais categorias das forças de segurança pública.

Impede ressaltar que a alteração quanto à indenização de interiorização compreende apenas aquela devida aos servidores que exerçam suas funções em unidades prisionais localizados em municípios a mais de 200Km da capital Boa Vista.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de maio de 2023.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 12/05/2023, às 12:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8657970** e o código CRC **EEEE5343**.



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 , DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima, regulamenta o ingresso na carreira e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 259, de 24 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 47 [...]

[...]

III - 25% (vinte e cinco por cento) para o Agente Penitenciário/Policial Penal que exerça suas funções em Unidades Prisionais localizadas nos municípios que se encontram a mais de 200 km do município de Boa Vista. (NR)

Art. 48 [...]

[...]

§ 8º O pagamento da hora correspondente à Indenização do Serviço Voluntário será no percentual de 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento) aplicado sobre a Classe "A", Referência "1", da tabela de subsídios do Agente Penitenciário/Policial Penal do Estado de Roraima. (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 12 de maio de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio**



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8657838** e o código CRC **913DC9FC**.

13101.0000667/2023.66

8667623v2